

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO 001/2020/PMUI/SEMED

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado organizado por provas de títulos (análise curricular) para contratação temporária de professores para atender à demanda na rede municipal de ensino da **Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais**, exclusivamente para a docência em caráter excepcional, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Leis nº 121/2019 e Lei nº 127/2020 e suas alterações posteriores e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado organizado por provas de títulos (análise curricular) destina-se à seleção de professores para contratação por tempo determinado, por excepcional interesse público com duração de seis meses, prorrogável por igual período e/ou conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Uiramutã;
- 1.2.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;
- 1.3.** A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação em conformidade com a escolha de localidade feita no ato da inscrição do candidato e com o número de vagas estabelecidas;
- 1.4.** O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
- 1.4.1.** Pelo término do prazo contratual;
- 1.4.2.** Por iniciativa e no interesse da administração pública;
- 1.4.3.** Por iniciativa do contratado.
- 1.4.4.** Por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativas.
- 1.5.** As vagas estão distribuídas para atender a necessidade de pessoal docente para a sede e áreas circunvizinhas na forma do ANEXO I deste Edital.
- 1.6.** A seleção compreenderá a análise e avaliação de títulos, conforme distribuição de pontuação estabelecida neste edital (ANEXO II) e tempo de serviço no exercício da docência devidamente comprovado (ANEXO III).
- 1.7.** O processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED – através de uma comissão de professores capacitados para a análise e avaliação dos títulos, cuja supervisão geral ficará sob a responsabilidade da Comissão Interna da SEMED para acompanhamento do certame, coordenada pelo titular desta Secretaria.
- 1.8.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo Seletivo Simplificado.

2. DAS VAGAS

- 2.1.** Será oferecido o quantitativo de 110 (cento e dez) vagas para contratação imediata e 82 (oitenta e duas) para o quadro reserva para educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais, distribuídas conforme anexo I deste edital;
- 2.2.** As vagas serão oferecidas por áreas regionalizadas de abrangência (REGIÃO), em atendimento às necessidades de cada unidade educacional, nas áreas indígenas e urbana do município conforme distribuição constante no anexo I;
- 2.2.1.** O candidato que se recusar a prestar serviço no local onde for lotado pela SEMED será automaticamente eliminado do certame;
- 2.3.** A contratação temporária visa suprir as vagas decorrentes de afastamentos legais de servidores no exercício da docência e aquelas que precisam ser supridas e por inexistência de candidatos concursados e habilitados;
- 2.4.** À pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo seletivo desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência – conforme previsto no Art. 37 da Constituição Federal e no Decreto 3.298/99 da Presidência da República, alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015. Deverá preencher e entregar no ato da inscrição o ANEXO IX deste edital, especificando a vaga/localidade que pretende concorrer;
- 2.5.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ;
- 2.6.** Do total das vagas para contratação imediata existentes no cargo de professor, 10% (dez por cento) será reservada – nos termos do § 3º, artigo 5º da Lei Complementar nº 53, de 31 de dezembro de 2001 – às pessoas com deficiência, correspondendo a 11 (onze) vagas;
- 2.7.** O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como informar a provável causa.
- 2.8.** O candidato com deficiência que – no ato da entrega dos títulos – não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no subitem 2.7 não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não terá a análise no cômputo das vagas para pessoa com deficiência;
- 2.9.** O candidato classificado e convocado que declarar ocupar outro cargo terá que comprovar compatibilidade de horários entre as jornadas, bem como o enquadramento da acumulação em um dos cargos previstos no Artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal, devendo, para tanto, no ato da contratação, apresentar declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão no qual tem vínculo, constando o cargo ocupado, bem como a carga horária semanal e o horário de trabalho;

3. DA CARGA HORÁRIA

- 3.1.** A carga horária de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em conformidade com a Lei Municipal nº 121/2019;
- 3.2.** Poderá o docente contratado atuar em mais de um turno de acordo com as necessidades das unidades escolares, respeitando a carga horária semanal contratada;
- 3.3.** Poderá o docente contratado eventualmente atuar em outras disciplinas pertencentes a sua mesma área de conhecimento, para fins de complementação de carga horária, bem como para viabilizar o funcionamento das turmas existentes nas escolas de pequeno porte na qual não há carga horária semanal completa em todas as disciplinas.

4. DA REMUNERAÇÃO

- 4.1.** A remuneração será em conformidade com o piso salarial do profissional do magistério, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008, proporcional à carga horária de 30 horas; sendo, R\$. 2.236,74 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos, observado o dispositivo da Lei Municipal nº 121/2019).

5. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

5.1. Condições gerais para inscrição:

- 5.1.1.** Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da Lei, e – no caso de nacionalidade portuguesa – reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos art. 12, § 1º da Constituição Federal e dos Dec. nº 70.391/72 e nº 70.436/72; ou estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 5.1.2.** Estar quite com as obrigações eleitorais para todos, quando do sexo masculino apresentar certidão de reservista;
- 5.1.3.** Ter no mínimo 18 anos completos no ato da contratação;
- 5.1.4.** Não possuir antecedentes criminais;
- 5.1.5.** Gozar de boa saúde física e mental;
- 5.1.6.** No ato da contratação, possuir escolaridade mínima exigida para o cargo ao qual concorre;
- 5.1.7.** Possuir os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme discriminado neste edital.

5.2. DAS INSCRIÇÕES

- 5.2.1.** As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato através de *WhatsApp* pelos números (95)98404-7834 ou (95)98415-7784 ou (95)99111-5049 e também pelo *e-mail* processoseletivo012020semed@gmail.com. Os documentos solicitados devem ser escaneados e enviados pelos mesmos canais listados. Os candidatos que não dispuserem de *internet* deverão eleger um único representante de sua comunidade para fazer a inscrição de todos os candidatos presencialmente na SEMED ou no polo de sua região.
- 5.2.2.** As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder por elas de forma judicial e/ou extrajudicial;
- 5.2.3.** Não será permitida a entrega de documento após o período de inscrições.
- 5.3.** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição informando qual **Região pretendida**, conforme o ANEXO I e – em caso de inscrição presencial – apresentar documentação original, juntamente com cópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:
- 5.3.1.** Carteira de Identidade com menos de 10 (dez) anos de emissão em bom estado e/ou; (passaporte dentro do prazo de validade, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade);
- 5.3.2.** Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação emitida *online* pelo *site* do TRE;
- 5.3.3.** Comprovante de quitação do serviço militar (para pessoa do sexo masculino);
- 5.3.4.** CPF (caso o RG não possua o número do CPF);
- 5.3.5.** Comprovante de residência;
- 5.3.6.** Comprovante de escolaridade exigida;
- 5.3.7.** Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (Anexo V);
- 5.3.8.** Declaração de não penalização em face de processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar (Anexo IV do Edital);
- 5.3.9.** Currículo devidamente preenchido de acordo com o modelo (ANEXO VIII) – nível superior ou magistério – juntamente com as cópias dos documentos que comprovem a formação exigida de acordo com a inscrição, a participação em cursos de aperfeiçoamento ou formação continuada, extensão, aprimoramento, participação em congressos, conferências, simpósios, seminários, tudo com as respectivas cargas horárias e a experiência profissional;
- 5.3.10.** Aquele que se candidatar as vagas de LÍNGUA MATERNA deverá entregar a redação de próprio punho com tema livre usando o ANEXO XII.

6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 6.1.** As inscrições serão realizadas de acordo com o subitem 5.2.1, nos dias **16 e 17 de abril de 2020**, das **8h às 18 horas**, de forma ininterrupta conforme cronograma do Anexo VI. No caso das inscrições feitas *via internet* (*WhatsApp* ou *e-mail*), o período será de **0h01min do dia 16 de abril de 2020 às 23h59min do dia 17 de abril de 2020**.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA

- 7.1.** Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:
- 7.1.1.** Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS – páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional e tempo no exercício da docência, para autenticação no ato da inscrição, se empregado da iniciativa privada);
- 7.1.2.** Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de recursos humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o tempo do exercício da docência, (Anexo III) do edital.
- 7.1.2.1** Caso o candidato necessite de declaração de tempo de serviço referente ao município de Uiramutã, esta pode ser solicitada juntamente com a inscrição, bastando para isso preencher o formulário do ANEXO XI, pois a SEMED se encarregará de solicitar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1.** A avaliação dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise dos títulos anexados ao currículo (ANEXO VII) de forma detalhada e comprovada;
- 8.1.1.** Experiência profissional, devidamente comprovada nos moldes do item 7, deste Edital;
- 8.2.** Para pontuação da formação de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior ou outra licenciatura com habilitação para atuar na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental; a participação em cursos de aperfeiçoamento ou formação continuada, extensão, aprimoramento, participação em congressos, conferências, simpósios, seminários, e experiência profissional comprovada na área de atuação, conforme pontuação constante no ANEXO II.
- 8.2.1.** Cada comprovante da formação escolar, acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios ou experiência profissional será pontuado uma **única vez**.
- 8.2.2.** Os certificados que **NÃO** tiverem a carga horária expressa não serão pontuados.
- 8.2.3.** Os documentos que apresentarem rasuras, alterações de dados ou a falta de assinaturas do responsável pelas informações contidas no teor do documento não serão pontuados.
- 8.2.4.** A **AVALIAÇÃO DE PROFESSOR - LÍNGUA MATERNA** será mediante avaliação curricular, devidamente comprovada, avaliação da redação entregue na inscrição e avaliação oral somente para os candidatos classificados dentro do número de vagas efetivamente disponíveis para contratação. Em caso de reprovação na avaliação oral, será chamado o candidato subsequente. A data da avaliação oral será divulgada pela comissão organizadora.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1.** O Processo Seletivo Simplificado organizado por provas de títulos (Análise Curricular) será de caráter classificatório;
- 9.2.** Os candidatos serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos;
- 9.3.** A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados no item anterior;

9.4. Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação de acordo com a localidade indicada no ato da inscrição;

9.5. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

9.5.1 Maior pontuação no exercício da docência;

9.5.2. Persistindo o empate terá preferência o candidato de maior idade;

9.6. O controle das contratações será feito pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

10. DO RECURSO

10.1. Poderá ser formalizado recurso (ANEXO VI), dirigido ao titular da Secretaria de Educação, coordenador do certame, preferencialmente enviado para os números de *WhatsApp* ou *e-mail*. Em caso de impossibilidade de acesso à *internet*, encaminhar à SEMED pelo mesmo portador das inscrições, em horário de expediente, das 8h às 18h, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do dia imediato à divulgação do resultado preliminar no Mural da Prefeitura, dia 24 de abril de 2020, endereço SEDE da Secretaria Municipal de Educação;

10.2. Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como, o entregue em local diverso daquele definido no subitem 10.1;

10.3. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Análise e Avaliação de Títulos, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado preliminar do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 24 de abril de 2020 no Mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, apresentando a ordem de classificação, contendo o nome completo, localidade e pontuação do candidato.

11.2. O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo titular da Pasta e publicado no Mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, no dia 29 de abril de 2020, na ordem de classificação final, contendo o nome completo, localidade e pontuação do candidato.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação do (a) docente aprovado (a) será realizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio de publicação no Mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, no prazo afixado no ANEXO VII, cronograma de atividades, mediante a existência de carência, obedecendo à ordem de classificação.

12.2. O candidato que não atender à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem justificativa, será considerado desistente e automaticamente desclassificado;

12.3. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das seguintes condições;

12.3.1. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completados até a data da contratação;

12.3.2. Estar quite com a Justiça Eleitoral, Receita Federal e Serviço Militar;

12.3.3. Estar cadastrado no PIS/PAESP;

12.3.4. Possuir conta corrente individual;

12.3.5. Gozar de perfeita saúde física e mental, estando apto para o ingresso imediato ao cargo concorrido;

12.3.6. Certidão de Antecedentes Criminais;

(Site: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)

I. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

III. Certidão de Casamento e de nascimento de filhos (se houver);

IV. 2 Fotos 3x4 (recentes).

12.4. A Secretaria de Educação reserva-se o direito de proceder às contratações, de acordo com o número de vagas oferecidas, observada a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira, respeitadas as disposições contidas neste Edital;

12.5 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, cabendo exclusivamente à Prefeitura, deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos aprovado-classificados, conforme a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2020;

12.6. Caso o candidato aprovado/classificado e convocado não compareça dentro do prazo determinado, será convocado o candidato que imediatamente o suceder, ficando aquele excluído do Processo Seletivo;

12.7. Não poderá ser contratado o candidato:

12.7.1. Aposentado do serviço público por invalidez;

12.7.2. Aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;

12.7.3. Possuir cargo ou função no horário diurno, visto que o horário do retorno e do reforço escolar dá-se em horário oposto (ANEXO V).

13. DAS ATRIBUIÇÕES DE CARGOS OFERTADOS

Tabela de atribuições:

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Professor Educação Infantil; Professor do Ensino Fundamental I (anos iniciais);	Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe de direção, as atividades da unidade de Educação Infantil e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças; Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais; Responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades; Orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção; Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos; Zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados; Observar e orientar ao demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; Responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento às crianças e pelo adequado funcionamento da unidade de Educação Infantil; Cumprir as orientações emanadas da direção do estabelecimento de Educação Infantil e dos demais Órgãos da Secretaria Municipal de Educação; Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto-político-pedagógico; Planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o "cuidar e o educar" como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; Planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; Atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas; Registrar a frequência diária das crianças; Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade; Planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma; Observar e registrar, diariamente o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação; Realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil; Coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil; Executar outras atividades inerentes à área; Atender pais ou responsáveis com cordialidade e respeito, prestando informações sobre o alunado; Participar ativamente de todas as atividades cívicas, culturais e pedagógicas, realizadas pela comunidade escolar.
Professor do Ensino Fundamental II (anos Finais – quadro reserva);	Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos seus alunos; Participar do planejamento curricular da Unidade Escolar; Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional; Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Coordenação Pedagógica; Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno, obedecendo as normas e prazos estabelecidos; Atender às determinações da Unidade Escolar, quanto à observância de horários e convocações; Manter-se em permanente atualização

	pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; Executar quaisquer outros cargos semelhantes e pertinentes à categoria funcional, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são, também, atribuições do cargo: Ministras os dias letivos e as horas-aulas estabelecidos; Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade; Executar outras atividades inerentes à área; atender pais ou responsáveis com cordialidade e respeito, prestando informações sobre o alunado; participar ativamente de todas as atividades cívicas, culturais e pedagógicas, realizadas pela comunidade escolar.
Professor de Língua Materna	Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe de direção, as atividades da unidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças indígenas; Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais; Falar e escrever o idioma indígena o qual se propõe a lecionar; Responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades; Orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção; Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar risos e prejuízos; Zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados; Observar e orientar aos demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças indígenas e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; Responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento às crianças indígenas e pelo adequado funcionamento da unidade de Educação Infantil e ensino fundamental; Cumprir as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação; Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto-político-pedagógico; Planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças indígenas, objetivando o “cuidar e o educar” como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem; Propiciar situações em que a criança indígena possa construir sua autonomia; Planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; Atender diretamente às crianças indígenas, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas; Registrar a frequência diária das crianças; Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela Comunidade Indígena; Planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma; Observar e registrar, diariamente o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação; Realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil; Coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças indígenas; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade indígena, sob a orientação da direção; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe e da Comunidade Indígena; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil; Executar outras atividades inerentes à área; Atender pais ou responsáveis com cordialidade e respeito, prestando informações sobre o alunado; Participar ativamente de todas as atividades cívicas, culturais e pedagógicas, realizadas pela comunidade escolar e indígena local.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como os documentos apresentados. Caso seja comprovada falsidade ideológica, informação ou documentação falsa ou a utilização de qualquer meio ilícito, o candidato a qualquer momento poderá ser excluído deste Processo Seletivo, mesmo após a contratação.

14.2. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria;

14.3. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

14.4. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo;

14.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado;

14.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado a esta Secretaria o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira;

14.7. A documentação entregue para a Comissão para efeito de comprovação, não será devolvida em hipótese alguma;

14.8. Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos por universidade brasileira, de acordo com o disposto no Art. 48 da Lei 9394/96;

14.9. Os documentos comprobatórios da titulação do candidato deverão conter todas as informações necessárias para sua análise;

14.10. Os contratos serão lotados de acordo com as necessidades desta Secretaria nas vagas estabelecidas na forma do Anexo I deste Edital;

14.11. É reservado o direito à Secretaria Municipal de Educação de alterar a lotação do contratado, caso haja necessidade para atender aos ditames do Plano Municipal de Educação em razão de manter o funcionamento das unidades educacionais ou caso seja criada novas turmas ou escolas em locais não previstos neste edital ao longo do ano de 2020.

14.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uiramutã – RR, 14 de abril de 2020.

PROF.ª ADELAIDE CAVALCANTE DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 103/2019

Uiramutã – RR

LOCALIDADES/REGIÃO	PRÉ-REQUISITO	QUANTIDADE DE VAGAS	QUADRO RESERVA
Região SEDE Professor para Educação Infantil e Professor para Ensino Fundamental I (anos Iniciais) . Escolas atendidas: 1-Escola Mun. Antônio Rodrigues Pinto; 2-Escola Mun. Amooko Francisco Pereira; 3- Escola Mun. Ind. Anastácio dos Santos; 4- Escola Mun. Ind. Angelina Pereira; 5- Escola Mun. Ind. Cezarina Pereira; 6- Escola Mun. Ind. Euclides Neto Macuxú; 7- Escola Mun. Ind. Ko'ko Adélia da Silva; 8- Escola Mun. Ind. Ko'ko Aguida Kasa Wai; 9- Escola Mun. Ind. Ko'ko Xie Macuxú; 10- Escola Mun. Ind. Mãe Elisa de Lima; 11- Escola Mun. Ind. Pery Pereira; 12- Escola Mun. Ind. São Lorenzo; 13- Escola Mun. Ind. Epurun Isantan Ingaricó; 14- Escola Mun. Ind. Ozéias Ingaricó; 15- Escola Mun. Ind. Pukkenak Kak Pirakon	Licenciatura concluída ou cursando a partir do 2º semestre em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Intercultural do Campo, ou outra Licenciatura com habilitação para atuar na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou ainda Ensino Médio na Modalidade Magistério, Pró-Infantil e Magistério Indígena. Para Língua Materna. Formação em nível médio, ou nas modalidades normal, magistério e magistério indígena. Certificado reconhecido pelo MEC; Documento que ateste o conhecimento do idioma falado e escrito, que o candidato está apto a instruir a língua materna, escrita e falada. Poderá ser Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da instituição em que o candidato tenha trabalhado ou trabalhe. (para todos os regiões que contenham vagas)	24 Língua Materna 07 Pessoa com deficiência = 04	15
Região SEDE Professor para Ensino Fundamental II (anos Finais) .	Licenciatura Plena concluída em Matemática, Licenciatura Intercultural ou do Campo.	02	01
	Licenciatura Plena concluída em Letras, Licenciatura Intercultural ou do Campo.	02	01
	Licenciatura Plena concluída em História, Licenciatura Intercultural ou do Campo.	02	01
	Licenciatura Plena concluída em Ciências, Licenciatura Intercultural ou do Campo.	02	01
	Licenciatura Plena concluída em Geografia, Licenciatura Intercultural ou do Campo.	01	01
Região FLEXAL. Professor para Educação Infantil e Professor para Ensino Fundamental I	Licenciatura Plena concluída em Educação Física, Licenciatura Intercultural ou do Campo.	01	01
	Licenciatura concluída ou cursando a partir do 2º semestre em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Intercultural ou do Campo, Língua materna 01	05	05

(anos Iniciais). Escolas atendidas: 1-Escola Mun. Amooko Davi de Souza; 2-Escola Mun. Lúcia de Oliveira; 3- Escola Mun. Ind. Santa Luzia; 4- Escola Mun. Ind. Presidente Tancredo Neves;	ou outra Licenciatura com habilitação para atuar na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou ainda Ensino Médio na Modalidade Magistério, Pró-Infantil e Magistério Indígena.	Pessoa com deficiência = 01	
Região FLEXAL Professor para Ensino Fundamental II (anos Finais).	Licenciatura Plena concluída em Matemática, Licenciatura Intercultural ou do Campo.	01	02
	Licenciatura Plena concluída em Letras, Licenciatura Intercultural ou do Campo.	01	02
	Licenciatura Plena concluída em História, Licenciatura Intercultural ou do Campo.	01	02
	Licenciatura Plena concluída em Ciências, Licenciatura Intercultural ou do Campo.	01	02
	Licenciatura Plena concluída em Geografia, Licenciatura Intercultural ou do Campo.	0	01
	Licenciatura Plena concluída em Educação Física, Licenciatura Intercultural ou do Campo.	0	01
Região AGUA FRIA Professor para Educação Infantil e Professor para Ensino Fundamental I (anos Iniciais). Escolas atendidas: 1-Escola Mun. Amooko Francisco Amaro; 2-Escola Mun. Amooko Vitoriano José; 3- Escola Mun. Ind. Calixto Abelardo; 4- Escola Mun. Ind. Constantino Pereira da Silva; 5- Escola Mun. Ind. Domingos Dias; 6- Escola Mun. Ind. Domingos dos Santos; 7- Escola Mun. Ind. Ko'Ko Tereza da Silva; 8- Escola Mun. Ind. Germano de Oliveira; 9- Escola Mun. Ind. Marinha dos Santos Mota; 10- Escola Mun. Ind. Rosa Nascimento; 11- Escola Mun. Ind. São Lucas Rodrigues.	Licenciatura concluída ou cursando a partir do 2º semestre em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Intercultural ou do Campo, ou outra Licenciatura com habilitação para atuar na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou ainda Ensino Médio na Modalidade Magistério, Pró-Infantil e Magistério Indígena.	16 Língua Materna 01 Pessoa com deficiência = 01	15
Região AGUA FRIA Professor para Ensino Fundamental II (anos Finais).	Licenciatura Plena concluída em Matemática, Licenciatura Intercultural ou do Campo.	01	02
	Licenciatura Plena concluída em Letras, Licenciatura Intercultural ou do Campo.	01	02
	Licenciatura Plena concluída em História, Licenciatura Intercultural ou do Campo.	01	02
	Licenciatura Plena concluída em Ciências, Licenciatura Intercultural ou do Campo.	01	02
	Licenciatura Plena concluída em Geografia, Licenciatura Intercultural ou do Campo.	01	01
	Licenciatura Plena concluída em Educação Física, Licenciatura Intercultural ou do Campo.	0	01
Região MONTE MURIA Professor para Educação Infantil e Professor para Ensino Fundamental I (anos Iniciais). Escolas atendidas: 1-Escola Mun. Amooko Saraman; 2-Escola Mun. Amooko Vitoriano Alfredo; 3- Escola Mun. Ind. Cicero Canuto de Lima; 4- Escola Mun. Ind. Tácito Profirio da Cunha; 5- Escola Mun. Ind. Ko'Ko Andreilina Xavier; 6- Escola Mun. Ind. Santo Afonso; 7- Escola Mun. Ind. Perí Ingarió;	Licenciatura concluída ou cursando a partir do 2º semestre em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Intercultural ou do Campo, ou outra Licenciatura com habilitação para atuar na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou ainda Ensino Médio na Modalidade Magistério, Pró-Infantil e Magistério Indígena.	13 Língua Materna 01 Pessoa com deficiência = 01	05
	Licenciatura Plena concluída em Matemática, Licenciatura Intercultural ou do Campo.	01	01
	Licenciatura Plena concluída em Letras, Licenciatura Intercultural ou do Campo.	01	01
	Licenciatura Plena concluída em História, Licenciatura Intercultural ou do Campo.	01	01
	Licenciatura Plena concluída em Ciências, Licenciatura Intercultural ou do Campo.	01	01
	Licenciatura Plena concluída em Geografia, Licenciatura Intercultural ou do Campo.	01	01
	Licenciatura Plena concluída em Educação Física, Licenciatura Intercultural ou do Campo.	01	01
TOTAL DE VAGAS		110	82

ANEXO II PONTUAÇÃO NA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Títulos Acadêmicos	-	-
Diploma de Ensino médio modalidade Magistério	05	05
Declaração de estar cursando Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior ou intercultural no 2º semestre.	05	05
Para concorrência de vaga em Educação Infantil, Ensino Fundamental I- Anos Iniciais Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Intercultural ou outra licenciatura com habilitação para atuar na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;	10	10
Para concorrência de vaga Ensino Fundamental II-Anos Finais (quadro Reserva) Licenciatura específica ou Licenciatura Intercultural.		
Certificado de Especialista na área de Educação (podendo apresentar a até dois Certificados)	05	10

Experiência Docente

Experiência na Educação Infantil (máximo 5 anos)	2,0 pontos por ano	10
Carta de Recomendação da comunidade com assinatura do Tuxaua.	05	05
Experiência no Ensino Fundamental (máximo 5 anos)	2,0 pontos por ano	10

Cursos de capacitação, atualização pedagógica e eventos científicos.

Certificado do PNAIC – Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa	10	10
Declaração PNAIC- Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa	5	05
Cursos de capacitação ou atualização pedagógica na área da educação, mínimo de 40 horas (máximo 5 certificados) a partir de 2015.	2,0 pontos por certificado	10
Curso de Capacitação ou atualização pedagógica na área de educação, mínimo de 80 horas (máximo 5 certificados) a partir de 2015	2,0 pontos por certificado	10
Certificado do curso de Progestão.	05	05

Participação em seminários, palestras, congressos, encontros, simpósios, mesas redondas ou similares, mínimo de 08 horas (máximo 5 certificados) a partir de 2015	1,0 ponto por certificado	05
Total de Pontos	-	100

ANEXO III DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto -SEMED de Uiramutã, que possuo _____ anos, _____ meses e _____ dias de tempo de serviço em exercício da docência, seja ele constante da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e privada, anterior a minha convocação, como docente para a celebração do contrato como docente Professor da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental, conforme declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos - D.R.H. da Secretaria competente.

Uiramutã -RR, ____/_____/2020.

DECLARANTE

(assinatura por extenso, conforme na Carteira de identidade)

OBS.: Anexar obrigatoriamente, original e cópia do documento comprobatório.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Eu _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, CPF, sob o número _____, residente e domiciliado (a) à rua: _____, nº _____, Bairro/Comunidade _____ Município _____, declaro, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de Processo Seletivo para o cargo de Professor Ensino Infantil e Fundamental, que:

1. Estou em pleno gozo dos direitos políticos;
2. Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, e tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;
3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;
4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Uiramutã/RR, ____/_____/2020

DECLARANTE

(Assinatura por extenso, conforme na Carteira de identidade)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E ACÚMULO DE CARGO E OU FUNÇÃO PÚBLICA EFETIVO, TEMPORÁRIO, COMISSIONADO OU FUNÇÃO GRATIFICADA.

Eu, _____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número _____, residente e domiciliado (a) na _____, nº _____, Complemento: _____, Bairro/Comunidade: _____ Município: _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Uiramutã, em razão de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de: _____, que:

1. () Não sou servidor (efetivo ou temporário) da administração direta ou indireta da União, do Estado, do Distrito Federal nem do Município, tampouco empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; e
2. () Não exerço Cargo em Comissão nem Função Gratificada.
3. () Exerço o cargo ou função de _____, carga horária de _____ horas, no turno matutino (), vespertino () ou noturno ().

3.1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade: _____ Tel. () _____

Endereço: _____

Cargo/emprego/função _____

Período: () Matutino () Vespertino () Noturno

Carga horária de _____.

Observação: Anexar cópias de declaração espedida pelo RH da instituição competente.

Uiramutã-RR,/...../2020

Declarante

(Assinatura por extenso, conforme na Carteira de identidade)

ANEXO VI FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, concorrendo no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 organizado por provas de títulos (Análise Curricular) para contratação temporária de professor (a) para a Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, na Região _____, abaixo assinado, nascido em ____/____/____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, venho requerer à Comissão Examinadora de Seleção interpor **RECURSO** pelos seguintes motivos:

(JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO)

Período: _____ Carga Horária: _____

Curso: _____

Instituição: _____

Período: _____ Carga Horária: _____

Curso: _____

Instituição: _____

Período: _____ Carga Horária: _____

Curso: _____

CURSO DE PROGESTÃO

Curso: _____

Instituição: _____

Período: _____ Carga Horária: _____

PARTICIPAÇÃO EM SEMINARIOS, CONGRESSOS, ENCONTROS, SIMPOSIOS OU SIMILARES:

Título do Evento: _____

Instituição Promotora: _____

Ano: _____

Título do Evento: _____

Instituição Promotora: _____

Ano: _____

Título do Evento: _____

Instituição Promotora: _____

Ano: _____

Título do Evento: _____

Instituição Promotora: _____

Ano: _____

Título do Evento: _____

Instituição Promotora: _____

Ano: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Instituição: _____

Função: _____ Período: _____

Assumo inteira responsabilidade pelas informações contidas neste Currículo.

Uiramutã/RR, ____/____/____

CANDIDATO

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu _____, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas-CPF, sob nº _____ residente e domiciliado(a) na (o) _____ nº _____, Bairro/Comunidade: _____ Município _____, declaro junto a Comissão de Seleção, que sou pessoa com deficiência do tipo _____ (Descrito Sumária da Deficiência – CID).

Uiramutã -RR, ____/____/____

Declarante

ANEXO X**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____**

Nome		
CPF		
RG		Órgão Expedidor:
Endereço		Nº
Bairro		
Cidade		
Telefone		
E-mail		
Região que se candidata	Região: _____	

Declaro para os devidos fins de direito junto a Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Uiramutã que aceito todas as condições estabelecidas no edital nº 001/2020, sob pena de anulação de minha inscrição no referido processo.

Uiramutã - RR, ____ de abril de 2020.

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2020

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº da Inscrição	
Nome do candidato	
Região a que se candidata	Região: _____
Uiramutã-RR, ____/____/2020	Recebido por: _____

ANEXO XI

REQUERIMENTO DIRECIONADO PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – DRH/SEMAD/PMUI

IDENTIFICAÇÃO DO(A) requerente			
*Requerente: _____			
Endereço: _____			Nº: _____
Bairro: _____	Cidade/ Município: _____		UF: _____
Complemento: _____			Cep: _____
Telefone: _____	Celular: _____	E-mail: _____	
*CPF: _____	*RG: _____		*Org. Exp.: _____
Cargo: _____			Matrícula: _____
Lotação: _____			
Secretaria: _____			
*Situação Funcional: _____	Ativo	Afastado	Inativo

Solicitações: marcar um (x) na opção

<input type="checkbox"/>	Declaração De Margem	<input type="checkbox"/>	Certidão De Tempo De Serviço
<input type="checkbox"/>	Ficha Financeira	<input type="checkbox"/>	Declaração De Vínculo Municipal
<input type="checkbox"/>	Cédula C	<input type="checkbox"/>	Pagamento De Verbas Rescisórias

OBSERVAÇÕES: (Informe o período de vínculo com data de início do término)

Nestes Termos,
 Pede deferimento.

Uiramutã/RR, ____/____/____

Assinatura do (a) Requerente (a)

Declaro ciência acerca do pedido pretendido.

Uiramutã/RR, ____/____/____.

Recebido pelo servidor (a)

Secretário (lotação do(a) servidor(a))

ANEXO XII

FICHA DA REDAÇÃO

CANDIDATO A VAGA DE PROFESSOR DE LÍNGUA MATERNA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ - _____ RG: _____ Órgão Emissor/UF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Local de Nascimento: _____

Endereço Completo: _____

Tel. para contato: _____ - _____ E-mail: _____

TEMA LIVRE:

Publicado por:
 Thariny de Souza Briglia
Código Identificador: 14BFD294

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
DECRETO Nº 133/2020/GAB-PMC.

DISPÕE SOBRE ADICIONAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CANTÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 81, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município do Cantá - RR.